



TRT-12ª REGIÃO
Santa Catarina

2025

Relatório anual de atividades de **auditoria interna**

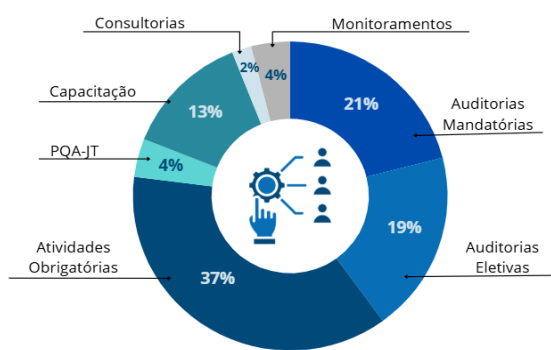
SECRETARIA DE AUDITORIA
Maio/2026

RESUMO

A SECRETARIA DE AUDITORIA

Tem por finalidade prestar serviços de avaliação e de consultoria, com **o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações do Tribunal**, por meio de abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos, integridade e governança corporativa.

Em 2025 a força de trabalho da unidade foi distribuída conforme o gráfico abaixo:



PRINCIPAIS RESULTADOS

Em 2025, das 3 auditorias previstas, somente a auditoria das contas anuais de 2024 foi concluída, sendo emitidas 7 recomendações. Devido à limitação do quadro de pessoal, as auditorias de obras e de avaliação dos controles internos em nível de entidade tiveram sua conclusão adiada para 2026.

PROGRAMA DE QUALIDADE

A mensuração do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT) evidenciou que foram atingidas 4 das 6 metas estabelecidas, relativas ao *cumprimento dos monitoramentos* ✓ planejados, à *capacitação da equipe* ✓, à *qualidade dos trabalhos* ✓ e ao *atendimento pela gestão das deliberações de auditoria* ✓.

Não foram cumpridas as metas relacionadas ao *cumprimento das auditorias e consultorias* ✗ planejadas e aos *prazos previstos no planejamento da unidade* ✗.

A primeira autoavaliação periódica para aferir o grau de maturidade da unidade em relação ao Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) revelou que a Seaud encontra-se no nível 1 (Inicial). O índice de maturidade conjunta (níveis 2 e 3) atingiu 48%, superando a meta do PQA-JT para o exercício, estabelecida em 20%. Das 182 atividades essenciais dos referidos níveis, 87 estão institucionalizadas.

RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS

O acompanhamento do cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle (TCU, CNJ, CSJT e Seaud) é feito por meio da atividade de monitoramento. O quadro abaixo resume o atendimento das recomendações pela administração em 2025:

Órgão de controle	Atendidas	Pendentes
TCU	22	20
CNJ	0	0
CSJT	30	16
Seaud	24	12
TOTAL	76	48

DESAFIOS E PROJEÇÕES

Em 2025, 65% da capacidade operacional foi alocada em atividades obrigatórias e 35% em atividades eletivas.

Esta realidade limita a contribuição da Seaud para o aperfeiçoamento das operações do Tribunal, por meio das avaliações da adequação e da eficácia da governança, do gerenciamento de riscos, dos processos e controles internos.

O atendimento das metas anuais dos indicadores de desempenho do PQA-JT e a execução do plano de ação para melhoria da unidade, decorrente da autoavaliação periódica realizada em 2025, apresentam-se como desafios para os anos seguintes.

SUMÁRIO

1. Apresentação	4
1.1 Auditoria: aspectos gerais	4
1.2 Origem, regulamentação e duplo reporte	5
1.3 Relatório de Atividades	6
2. Estrutura organizacional	7
3. Principais atribuições	8
4. Execução do Plano Anual de Auditoria	9
4.1 Auditorias	10
4.2 Consultorias	13
4.3 Monitoramentos	14
4.4 Atividades obrigatórias	15
5. Principais recomendações do exercício emitidas pela Seaud	18
6. Implementação de determinações e recomendações	20
6.1 Tribunal de Contas da União	20
6.2 Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho	21
6.3 Secretaria de Auditoria	22
7. Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho	23
7.1 Avaliações Internas	23
7.1.1 Monitoramento Contínuo	23
7.1.2 Indicadores de desempenho	23
7.1.3 Autoavaliação Periódica	26
7.2 Avaliações Externas	27
8. Independência da unidade	28
9. Principais riscos e fragilidades de controle	29
10. Ações de capacitação	31
11. Desafios e projeções	32

1. Apresentação

1.1 Auditoria: aspectos gerais

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhada para **adicionar valor e melhorar as atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, auxiliando-o a alcançar seus objetivos por meio da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

De acordo com o [Modelo das Três Linhas](#), elaborado pelo Instituto dos Auditores Internos e que visa esclarecer e organizar as responsabilidades e papéis da Organização no gerenciamento de riscos e controles, a auditoria interna constitui função que compõe a terceira linha. Nesse sentido, a atuação da Secretaria de Auditoria tem por finalidade contribuir para a melhoria das operações e auxiliar no alcance dos objetivos, não sendo sua responsabilidade, entretanto, elaborar, implementar ou executar controles de competência das demais unidades (primeira e segunda linhas). Essa independência, inerente à atividade de auditoria interna, possibilita o fornecimento de uma avaliação confiável e objetiva para a alta administração, em relação à gestão de riscos, aos controles internos instituídos e à eficácia da governança organizacional.

A Lei 14.129/2021 conceitua a auditoria interna nesses termos:

Art. 49. A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:

I – realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecidos internacionalmente;

II – adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;

III – promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais.

O quadro a seguir destaca os elementos da auditoria interna:

Auditoria Interna			
Atributos	Propósitos	Foco	Atividade
Independência Objetividade Sistemática Disciplinada	Agregar valor Melhorar as operações	Governança Gestão de riscos Controles internos	Avaliação Consultoria

Fonte: Elaboração própria com base no [Manual de Auditoria do Poder Judiciário](#) (2023).

Dentre as contribuições para o órgão destacam-se: o fortalecimento da governança institucional; o aprimoramento dos processos internos, mediante a avaliação do desempenho e da conformidade dos atos de gestão; o fomento à transparência, à credibilidade e à utilidade da

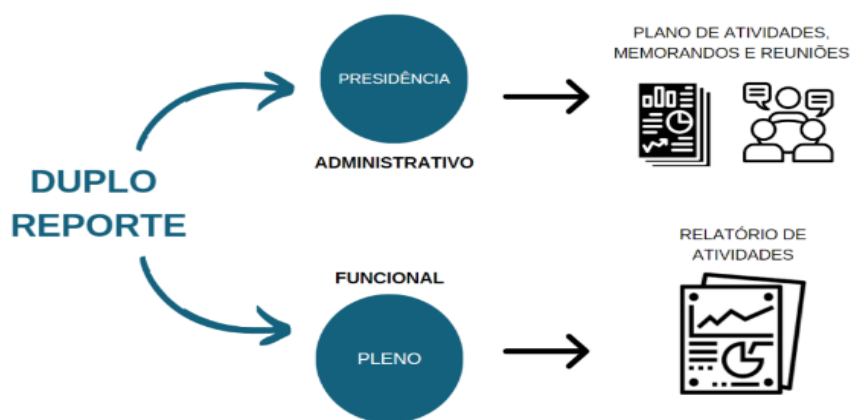
prestação de contas; o acompanhamento do cumprimento das orientações e determinações do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Contas da União; o fortalecimento da expectativa de que a entidade desempenhe suas atribuições de modo efetivo, eficiente, ético e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.

As propostas de encaminhamento sugeridas pela Secretaria em cada análise visam, primordialmente, ao aprimoramento dos controles internos – de forma a minimizar os riscos potenciais à consecução dos objetivos do Tribunal – e ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho da gestão. A eficácia dessas medidas é acompanhada por meio do monitoramento da implementação das propostas sugeridas.

1.2 Origem, regulamentação e duplo reporte

A Secretaria de Auditoria do TRT da 12ª Região – Seaud foi criada pela Resolução Administrativa 39/1993 e está vinculada à Presidência do Tribunal. O titular da unidade é indicado pela Presidência e deve ter seu nome aprovado pelo e. Tribunal Pleno para um mandato de dois anos¹. As atribuições da unidade estão regulamentadas pela Resolução CSJT 282/2021, Regulamento Geral e Manual do TRT12. É unidade integrante do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-JUD, nos termos do inciso III do art. 10 da Resolução CNJ 308/2020, e do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho – SIAUD-JT, nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução CSJT 311/2021.

De acordo com o art. 4º da Resolução CNJ 308/2020, a Unidade de Auditoria Interna deve se reportar, funcionalmente, ao órgão colegiado do Tribunal – mediante apresentação de relatório anual das atividades realizadas – e, administrativamente, ao Presidente. A imagem abaixo evidencia esse duplo reporte estabelecido por aquele Conselho:



Fonte: RAIN T TRE-RN, 2022.

Em se tratando do arcabouço normativo, a edição da Instrução Normativa TCU 84/2020 e das Resoluções CNJ 308/2020 e 309/2020 e CSJT 282/2021 representou significativa transformação regulatória na forma e no escopo de atuação da Secretaria de Auditoria. Os dispositivos estabeleceram normas para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, organizaram as atividades de auditoria interna no Poder

¹ Por meio da Resolução Administrativa 22/2024, o e. Tribunal Pleno referendou o nome do atual dirigente para o mandato de 7-12-2024 a 6-12-2026.

Judiciário e, por fim, instituíram o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria da Justiça do Trabalho.

Os citados regramentos – respaldados nas normas internacionais de auditoria do setor público – culminaram em profundas revisões nos processos de trabalho e na abrangência das atividades desenvolvidas. Simultaneamente, evidenciaram a necessidade de reavaliação da força de trabalho, do foco da capacitação dos servidores que compõem a unidade e da estrutura da Secretaria.

1.3 Relatório de Atividades

Conforme mencionado, a apresentação de um Relatório Anual de Atividades está prevista no artigo 4º da Resolução CNJ 308/2020. Na Justiça do Trabalho, semelhante previsão, como forma de reporte funcional da unidade de auditoria interna ao Tribunal Pleno, encontra-se no artigo 7º, inciso I, da Resolução 282/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT):

Art. 7º A Unidade de Auditoria Interna reportar-se-á:

I – funcionalmente, ao órgão colegiado competente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Tribunal Regional do Trabalho, conforme o caso, **mediante apresentação de relatório anual de atividades de auditoria interna** e da submissão de outras matérias cuja competência para deliberação seja do aludido órgão colegiado; e

II – administrativamente, à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Tribunal Regional do Trabalho, conforme o caso. **(grifo nosso)**

A forma e o conteúdo do documento dependem de regulamentação do CSJT, nos termos do §2º do artigo 7º da Resolução CSJT 282/2021.

Nesse contexto, em atendimento à normatização exposta, a Secretaria de Auditoria apresenta ao Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região o Relatório Anual de Atividades de Auditoria do exercício de 2025 (RAINT). As atividades desempenhadas no período fundamentaram-se no [Plano Anual de Auditoria de 2025](#) (Proad 16580/2024).

O presente documento detalha o desempenho da unidade, reafirma sua independência técnica e identifica oportunidades de melhoria nos controles internos do Tribunal. Além disso, valoriza o empenho das unidades administrativas em cumprir as deliberações dos órgãos de controle e destaca o suporte prestado ao TCU, conforme determina o art. 74, IV, da Constituição Federal.

Registre-se que, conforme estabelece a Resolução 308/2020 do CNJ, em seu art. 5º, §§ 2º e 3º, este instrumento deve ser autuado e distribuído, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu recebimento, para que o órgão colegiado competente delibere sobre a atuação da unidade de auditoria, com posterior divulgação no sítio eletrônico da internet, observando-se o mesmo prazo após a sua deliberação.

2. Estrutura organizacional

Como Unidade Administrativa do TRT12 vinculada diretamente à Presidência – nos termos do art. 3º da Resolução CNJ 308/2020 –, a Secretaria de Auditoria possui duas divisões (*Divisão de Auditoria* e *Divisão de Acompanhamento e Análise de Gestão*) e duas seções (*Seção de Auditoria* e *Seção de Prestação de Contas*).

Em 2025 o quadro de pessoal da Seaud era de 7 (sete) servidores, sendo que um deles iniciou suas atividades na unidade em janeiro de 2025. Salienta-se que 5 (cinco) servidores não completaram 5 (cinco) anos de atividade na lotação, o que demanda esforços contínuos e extras dos demais membros para suprir as necessidades de orientação, supervisão e treinamento dos novos membros.

Destaca-se que uma das servidoras mais experientes da unidade afastou-se de suas atividades a partir de setembro de 2025 em razão de licença à gestante.

A figura abaixo ilustra a estrutura organizacional da Seaud, refletindo a situação em 31-12-2025.



A redução da força de trabalho ao longo dos anos (aposentadorias em 2017, 2018 e 2024) e o tempo transcorrido até sua reposição representaram significativo limitador no desenvolvimento das atribuições da Secretaria, especialmente ante o aumento das atividades mandatórias. Nesse contexto, a readequação das atividades, na tentativa de compatibilizá-las com o quantitativo atual de servidores, tornou-se inevitável – não obstante a busca por soluções mediadas pela inovação, melhoria de processos de trabalho, capacitação da equipe, registro e compartilhamento de conhecimento e uso de tecnologia. Por essa razão, algumas atividades seguem sendo adiadas em virtude da limitação de pessoal.

Tal cenário reflete no planejamento e na execução das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA), pois as atribuições obrigatórias – especialmente a análise dos atos de pessoal e a auditoria nas contas anuais, por meio de auditoria financeira integrada com conformidade, nos moldes da Instrução Normativa TCU 84/2020 – exaurem parte significativa da atual força de trabalho disponível, minimizando o desenvolvimento das demais atividades. Limita-se, por exemplo, a inclusão de auditorias eletivas no planejamento.

Essa conjuntura reduz o alcance das contribuições da Seaud no suporte ao cumprimento dos objetivos organizacionais e no fortalecimento dos controles internos do Tribunal, vez que restringe a atuação consultiva e avaliativa da Secretaria em temas estratégicos, como governança e gerenciamento de riscos.

3. Principais atribuições

As principais atribuições da Secretaria de Auditoria são apresentadas abaixo.

Principais Atribuições

- ✓ Realizar os trabalhos de auditoria previstos no PAA, entre eles:
 - Realizar a certificação das contas anuais por meio de auditoria financeira integrada com conformidade;
 - Avaliar, sob a forma de auditoria, os atos de gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, referentes:
 - à certificação das demonstrações contábeis;
 - ao planejamento e à execução orçamentária;
 - à administração de material e patrimônio;
 - Monitorar a implementação, pelas áreas auditadas, das propostas de encaminhamento acolhidas pela Presidência do TRT12;
 - Executar ações coordenadas de auditoria do CNJ e/ou CSJT;
- ✓ Subsidiar e apoiar o controle externo exercido pelo TCU, CNJ e CSJT no exercício de suas missões institucionais;
- ✓ Acompanhar a implementação das recomendações e o cumprimento das diligências expedidas pelo TCU, pelo CNJ e pelo CSJT;
- ✓ Emitir pareceres sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria e pensão;
- ✓ Acompanhar os indícios de irregularidades encaminhados pelo TCU;
- ✓ Comunicar eventuais irregularidades ou ilegalidades constatadas no exercício de suas atribuições;
- ✓ Verificar a consistência dos dados do Relatório de Gestão Fiscal;
- ✓ Realizar a autoavaliação periódica da adesão da Seaud às práticas internacionais de auditoria;
- ✓ Promover a implantação progressiva das práticas internacionais de auditoria para atendimento dos indicadores do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT);
- ✓ Elaborar:
 - Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP;
 - Plano Anual de Auditoria – PAA;
 - Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud;
 - Relatório Anual de Atividades.

Diante da complexidade dessas atribuições, a consolidação de uma equipe multidisciplinar e qualificada é fator decisivo para que a Secretaria assegure o alto nível de desempenho esperado em suas atividades.

4. Execução do Plano Anual de Auditoria

As avaliações da unidade de auditoria sobre os atos de gestão foram desenvolvidas em atendimento à legislação aplicável às diversas áreas e atividades, em consonância com os parâmetros estabelecidos no [Plano de Auditoria de Longo Prazo de 2022-2025 \(PALP\)](#) e no [Plano Anual de Auditoria do exercício de 2025 \(PAA, 2025\)](#), publicados na página do Tribunal.

As ações planejadas para o exercício priorizaram o suporte à prestação de contas do Regional, abrangendo áreas sensíveis como orçamento, gestão de pessoas, aquisições, patrimônio e passivos. Paralelamente, a Secretaria empenhou-se em concluir as auditorias remanescentes do ciclo anterior e em dar continuidade aos monitoramentos de planos de ação, assegurando que as recomendações emitidas resultem em melhorias efetivas para a gestão.

O quadro a seguir resume as principais atividades realizadas em 2025.

Panorama das atividades realizadas em 2025 pela Secretaria de Auditoria

AUDITORIAS E AÇÕES COORDENADAS:

- 1 Auditoria concluída;
- 3 Auditorias em andamento.

MONITORAMENTOS:

- 8 Monitoramentos realizados integralmente;
- 31 Recomendações atendidas;
- 39 Recomendações monitoradas.

OBRIGAÇÕES NORMATIVAS

- 177 Atos de pessoal analisados;
- 25 Expedientes de indícios de irregularidades acompanhados (TCU);
- 3 Análises da conformidade dos Relatórios de Gestão Fiscal.

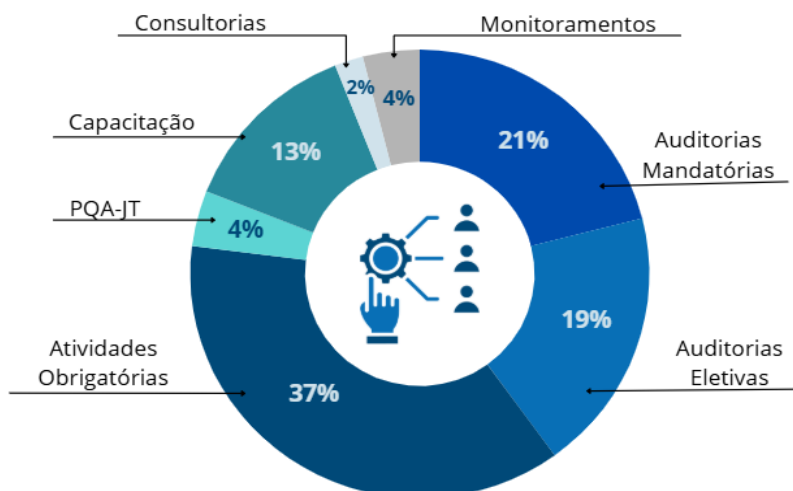
OUTRAS ATIVIDADES

- Consultorias do tipo facilitação;
- Elaboração do PAA-2026;
- Elaboração do Relatório Anual de Atividades – 2024;
- Plano de ação para atendimento às Resoluções CNJ 308/2020, 309/2020 e CSJT 282/2021;
- Ações de Capacitação;
- Realização da 1ª autoavaliação periódica como parte do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho;
- Relatório de diagnóstico: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM;
- Elaboração de plano de ação para atendimento das recomendações provenientes do relatório de diagnóstico;
- Participação no Grupo de Trabalho – Auditoria de Contas – Passivo de Pessoal.

O comparativo sintético entre as atividades planejadas no PAA-2025 e as executadas no curso do exercício é apresentado no quadro a seguir.

Atividade	Planejado	Executado	Concluído	Em andamento
Auditoria	4	4	1	3
Monitoramento	6	8	8	-
Consultorias	80 hs	155 hs	155 hs	-

A capacidade operacional da Seaud foi ocupada da seguinte forma em 2025:



A representação gráfica evidencia que **65% da força de trabalho da Secretaria de Auditoria foi alocada em atividades consideradas obrigatórias** (auditorias mandatórias, atividades obrigatórias, programa de qualidade da Justiça do Trabalho e parte das capacitações) e 35% em atividades eletivas (auditorias eletivas, monitoramentos, consultorias e demais capacitações).

4.1 Auditorias

As auditorias previstas no PAA-2025 compreendem atividades de avaliação (*assurance*), a qual se define como:

Ato de comparar, com critérios objetivos e válidos, a integridade, a adequação e a eficácia da governança, da gestão, do gerenciamento de riscos da adequação dos controles internos administrativos, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística, por meio de exame sistemático, aprofundado e independente (Manual de Auditoria do Poder Judiciário, CNJ, 2023).

Das quatro ações programadas no PAA-2025, duas possuem caráter obrigatório por determinação dos órgãos superiores (TCU, CNJ ou CSJT). A auditoria das contas anuais – que integra aspectos financeiros e de conformidade – naturalmente se estende ao exercício seguinte para a certificação final.

Quanto às duas auditorias eletivas – obras e controles internos em nível de entidade –, embora iniciadas, seus cronogramas foram reprogramados para conclusão em 2026, permitindo que a unidade atendesse as demandas mandatórias garantindo a qualidade técnica das análises.

O quadro abaixo elenca as auditorias objetos de análise em 2025 e sua situação no final do exercício.

PROAD	Descrição	Situação
8337/2024	Auditoria nas contas anuais de 2024	Concluída (iniciada em 2024). A auditoria nas contas anuais inicia em agosto e é concluída em abril do próximo exercício. Prazo para emissão do certificado de auditoria: 31-3-2025.
9833/2023	Avaliação de Controles Internos em nível de Entidade	Em execução no final do exercício (iniciada em 2023; previsão de conclusão alterada para 2026).
7690/2025	Auditoria em Obras	Em execução no final do exercício. Previsão de conclusão alterada para 2026.
9486/2025	Auditoria nas contas anuais de 2025	Em execução no final do exercício. A auditoria nas contas anuais inicia em agosto e é concluída em abril do próximo exercício. Prazo para emissão do certificado de auditoria: 31-3-2026.

Os principais resultados obtidos foram compilados, conforme segue:

1. Auditoria nas contas anuais de 2024

Trabalho realizado em atendimento à IN TCU 84/2020, a qual estabelece que a Seaud deve realizar auditoria nas contas anuais, por meio de auditoria financeira integrada com conformidade, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRT12 estão livres de distorção relevante e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública.

O certificado de auditoria resultou em opinião pela regularidade com ressalva quanto às demonstrações contábeis, devido a desvios pontuais e deficiências em controles internos. Por outro lado, a opinião foi pela regularidade em relação à conformidade das transações subjacentes.

Para apoiar o aprimoramento da gestão, foram apresentadas sete recomendações, detalhadas no item 5 deste relatório. Essas orientações buscam fortalecer os controles internos e alinhar os processos do Tribunal às Normas Internacionais de Contabilidade (IPSAS), elevando a qualidade da informação para a tomada de decisão e a transparência pública.

2. Avaliação de Controles Internos em nível de Entidade (em andamento)

Auditoria eletiva em curso de avaliação global dos sistemas de controles internos do TRT12, mediante análise de sua concepção e eficácia contínua. Utilizando-se da metodologia internacional **COSO ICIF**, o trabalho examina cinco pilares fundamentais: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação, e monitoramento.

Após o planejamento iniciado em 2023, o cronograma foi impactado em 2024 pelo surgimento de demandas emergenciais. Em 2025 a execução foi impulsionada. Contudo, dada a alta complexidade do tema, o rigor técnico necessário e a limitação de pessoal, a finalização foi reprogramada para 2026.

Este trabalho atua como um suporte à Alta Administração. Ao identificar o grau de maturidade dos controles internos e sugerir melhorias, a Seaud busca fortalecer a governança, otimizar a eficiência operacional e prevenir riscos de fraudes ou desvios, contribuindo diretamente para uma gestão mais segura e transparente.

3. Auditoria em Obras (em andamento)

Trabalho eletivo realizado com o objetivo de avaliar a adequação dos controles e procedimentos do macroprocesso de obras para verificar se os principais riscos estão devidamente gerenciados, a fim de permitir a entrega de espaços físicos adequados, seguros, funcionais e compatíveis com as necessidades da prestação jurisdicional e da missão institucional do Tribunal, assegurando a melhor relação custo-benefício.

Em 2025 realizou-se o planejamento da auditoria e iniciou-se a execução. A finalização do trabalho foi reprogramada para 2026 em função da limitação de pessoal ante as demandas da unidade.

4. Auditoria nas contas anuais de 2025 (em andamento)

Trabalho realizado em atendimento à IN TCU 84/2020, a qual estabelece que a Seaud deve realizar auditoria nas contas anuais, por meio de auditoria financeira integrada com conformidade, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRT12 estão livres de distorção relevante e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública.

O prazo para a emissão do certificado de auditoria das contas anuais de 2025 é 31-3-2026. Assim, em 31-12-2025 a atividade estava em curso. Os resultados finais farão parte do relatório anual de atividades de 2026 e também podem ser acessados na [página de transparência do Tribunal](#).

É importante destacar que o quadro de pessoal limitado, a necessidade de capacitação técnica contínua dos membros da equipe e a complexidade e extensão da auditoria nas contas anuais (nos moldes da Instrução Normativa TCU 84/2020) resultaram na dificuldade de expandir e finalizar no prazo as auditorias previstas no PAA-2025. Nesse sentido, os esforços foram direcionados para garantir o cumprimento das auditorias mandatórias.

Observa-se que o crescimento das demandas obrigatórias nos últimos anos tem exigido uma dedicação intensiva da equipe, o que **impacta a capacidade da Seaud de atuar em frentes locais e estratégicas**. Esse cenário **impõe o adiamento de projetos relevantes**, como a auditoria de controles internos. Embora sua necessidade tenha sido identificada em 2019 e o início efetivo ocorrido em 2023, a complexidade das tarefas mandatórias em 2024 e 2025 exigiu uma

nova reprogramação. Esse histórico evidencia como **o volume de obrigações externas limita o espaço para avaliações voltadas especificamente às necessidades singulares do Regional.**

Cumpra assentar que, com a edição da Instrução Normativa TCU 84/2020, a qual estabeleceu normas para a prestação de contas anuais da Administração Pública Federal a partir do exercício de 2020, todas as unidades prestadoras de contas devem disponibilizar, em seus portais na internet, as peças que integram sua prestação de contas.

Nesse contexto, como atribuição obrigatória, compete à Secretaria de Auditoria realizar a certificação das contas anuais do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, mediante auditoria financeira integrada com conformidade, com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias tomadas em conjunto, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes e de que as transações subjacentes a elas estão livres de não conformidades, seja por fraude ou erro, em relação à estrutura de relatório financeiro aplicável.

Em regra, os trabalhos afetos à aludida auditoria iniciam-se no mês de agosto e são finalizados no mês de abril do ano subsequente (com a emissão do relatório e do certificado de auditoria) e envolvem a totalidade da equipe.

Por se tratar de uma certificação de alto nível de segurança, a auditoria possui extensão e complexidade significativas. O exame abrange o conjunto completo das demonstrações contábeis (Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, das demonstrações de Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, além das Notas Explicativas), exigindo profundo conhecimento técnico e das operações do Tribunal.

Embora os esforços da equipe estejam concentrados na auditoria nas contas anuais, a unidade ainda busca atingir a conformidade plena com os padrões internacionais. Este é um processo contínuo que depende tanto da recomposição da força de trabalho quanto do desenvolvimento técnico da equipe.

4.2 Consultorias

Juntamente com a atividade de avaliação, a consultoria é uma das atividades precípua da auditoria. É apresentada como uma tendência das unidades de auditoria interna governamentais. Trata-se de:

atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento, e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos, controles internos administrativos, sem que o(a) auditor(a) interno(a) pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão (Manual de Auditoria do Poder Judiciário, CNJ, 2023).

Como já dito, a avaliação e a consultoria constituem atividades típicas da Auditoria Interna Governamental. Enquanto a avaliação visa a fornecer opinião independente acerca de governança, gerenciamento de riscos e estrutura de controles internos, a consultoria objetiva auxiliar as unidades auditadas nessas mesmas áreas, porém, por meio de assessoramento, aconselhamento, treinamento e facilitação.

As consultorias compreendem serviços de assessoria², facilitação³ e orientação⁴.

No PAA-2025 foram previstas 80 horas de consultoria do tipo facilitação, contudo foram realizadas 155 horas distribuídas entre apoio nos temas admissões, aposentadorias e pensões, apoio a outras unidades, participação em colegiados, programa de integridade e grupo de trabalho da nova Resolução do CSJT sobre passivos de pessoal.

4.3 Monitoramentos

O Manual de Auditoria do Poder Judiciário (CNJ, 2023) consigna que as recomendações e planos de ação devem ser objeto de monitoramento. Esse consiste em acompanhar as iniciativas da unidade auditada, no sentido de implementar ações corretivas e/ou de melhoria dos pontos críticos que foram identificados e validados durante a realização dos trabalhos de auditoria.

Trata-se, portanto, do acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às propostas de encaminhamento constantes nos Relatórios de Auditoria que foram acolhidas pela administração do Tribunal. Contemplam ações a fim de verificar se as medidas foram executadas, se estão de acordo com as recomendações emitidas pela Seaud ou com o plano de ação acordado, e se foram suficientes para solucionar a situação apontada como insuficiente frente aos critérios adotados.

Embora o PAA-2025 previsse inicialmente seis monitoramentos, a Seaud expandiu essa atuação para oito ciclos. A inclusão permitiu o acompanhamento de recomendações pendentes da auditoria de contas de 2023 e da auditoria de autorização de acesso às declarações de ajuste anual do IRPF, que não foram contempladas no planejamento original.

No total, 39 recomendações estavam pendentes de atendimento pelas áreas no início do aludido exercício. Dessas, 31 (trinta e uma) foram atendidas em 2025.

O quadro abaixo resume o número de recomendações monitoradas em 2025.

PROAD	Tema	Recomend.	Situação do monitoramento	Recomend. Atendidas	Recomend. Pendentes
6637/2021	Ação Coordenada CNJ – Acessibilidade Digital	6	Realizado. Novo ciclo em 2026.	3	3
1378/2018	Ação Coordenada CNJ – Governança, gestão de riscos e controles de TIC	5	Realizado. Novo ciclo em 2026.	3	2
3967/2022	Ação coordenada CSJT – Segurança da Informação	12	Realizado. Novo ciclo em 2026.	11	1
6924/2023	Ação Coordenada CNJ – Política de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação	3	Realizado. Sem pendências, concluído.	3	0

² Análise para proposição de melhorias em processos de trabalho.

³ A consultoria do tipo facilitação é um serviço de aconselhamento no qual o consultor (frequentemente auditor interno ou especialista) atua como mediador em discussões estratégicas, comitês ou grupos de trabalho, sem assumir a responsabilidade direta pela gestão. O foco é auxiliar a organização na proposição de soluções, melhoria de processos, gestão de riscos e governança, utilizando técnicas para destravar discussões e fomentar a tomada de decisão pelos próprios gestores.

⁴ Emissão de cartilhas, referenciais e informativos técnicos para educar a gestão sobre melhores práticas.

PROAD	Tema	Recomend.	Situação do monitoramento	Recomend. Atendidas	Recomend. Pendentes
4092/2024	Ação Coordenada CNJ – Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina	3	Realizado. Sem pendências, concluído.	3	0
8176/2024	IN TCU 87/2020 – Autorização de Acesso às Declarações de Ajuste Anual do IRPF	1	Realizado. Sem pendências, concluído.	1	0
14055/2023 11817/2025	Auditoria nas contas anuais de 2023	2	Realizado. Novo ciclo em 2026.	0	2
8337/2024 11818/2025	Auditoria nas contas anuais de 2024	7	Realizado. Sem pendências, concluído.	7	0
Total de 39 recomendações monitoradas em 2025, sendo 31 atendidas (79%).					

Observa-se que, frequentemente, as recomendações não são atendidas pelas áreas no prazo ajustado e os monitoramentos se estendem para os exercícios seguintes, exigindo atenção contínua da equipe de auditoria.

Sistemática de Monitoramento

Em que pese a inexistência de sistema informatizado para monitorar os resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria, há procedimento padrão de acompanhamento da implementação das recomendações emitidas. De forma simplificada, tem-se que:

- Recomendações emitidas pela Seaud são avaliadas por meio de processo formal de monitoramento, antecedido por reunião de abertura de monitoramento. Em casos de maior complexidade ou conforme a necessidade, são realizados acompanhamentos frequentes por meio de reuniões;
- Recomendações emitidas na auditoria nas contas anuais do TRT12 são avaliadas nas auditorias subsequentes;
- Determinações ou recomendações do TCU, CNJ e CSJT, além de recomendações da Seaud que não estejam sendo atendidas pela administração em função de ações judiciais impetradas pelos interessados, são acompanhadas anualmente por ocasião da elaboração do *Relatório de tratamento das determinações e recomendações dos órgãos de controle*, publicado na [página do Tribunal, na área resultados da auditoria](#).

4.4 Atividades obrigatórias

As atividades obrigatórias executadas pela Secretaria de Auditoria, por força normativa ou legal, têm sua demanda determinada, via de regra, por agentes ou fatores externos, cuja previsibilidade não é passível de antecipação.

A seguir, apresentam-se as principais ações realizadas em 2025 e seus respectivos quantitativos. Vale reforçar que, além dessas demandas, a auditoria nas contas anuais e as ações coordenadas do CNJ e CSJT também são atribuições mandatórias que exigem dedicação significativa da equipe durante todo o ano.

#	Atividade	Quantitativo
1	Realizar trabalhos de asseguaração relacionados às prestações de contas dos responsáveis, abrangendo: I – a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da Instrução Normativa TCU 84/2020; II – a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei 8.443, de 1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade nas UPC, unidades, contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao BGU, conforme planejamento integrado descrito no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 da Instrução Normativa TCU 84/2020; e III – os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização dos órgãos de controle interno, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal. (Art. 12, c/c 13, §6º, da Instrução Normativa TCU 84/2020).	2 (contas de 2024 e de 2025)
2	Executar ações coordenadas de auditoria propostas pelo CNJ e CSJT. (Art. 37, VII, da Resolução CNJ 309/2020).	0
3	Acompanhar o cumprimento de diligências, recomendações e determinações do CNJ, CSJT e TCU, e acompanhar o julgamento das contas junto ao TCU. (Art. 74, IV, da Constituição Federal).	Não quantificado
4	Emitir parecer quanto à legalidade dos atos de admissão, concessão de aposentadoria e pensão e alteração do fundamento legal de ato concessório no formulário e-Pessoal. (Art. 11 da Instrução Normativa TCU 78/2018).	75
5	Monitorar os indícios de irregularidades identificados na folha de pagamento pelo TCU e seu tratamento pelo TRT12.	22 expedientes
6	Monitorar a publicação de decisão normativa e portaria pelo TCU sobre o conteúdo do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Ordinária Anual. (Auditar a prestação de contas; Instrução Normativa TCU 84/2020).	1
7	Prestar informações acerca das atividades de auditoria interna para compor o Relatório de Gestão, apresentado anualmente. (Instrução Normativa TCU 84/2020).	1
8	Analisar a conformidade e assinar o Relatório de Gestão Fiscal (quadrimestral). (Art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000).	3
9	Auditar as ações e projetos com recursos do Programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”. (Art. 7º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP 18/2016).	0
10	Auditar periodicamente o efetivo uso dos recursos investidos em Tecnologia da Informação, originários do orçamento do CSJT ou não. (Ofício Circular CSJT.SG.CCAUD 115/2019).	0
11	Auditar os processos administrativos relativos à concessão de diárias e passagens custeadas com recursos descentralizados para desempenhar atividades relacionadas ao desenvolvimento do PJe-JT. (Art. 9º do Ato CSJT.GP.SG 173/2012).	0
12	Emitir relatório e certificado de auditoria em processos de tomada de contas especial. (Art. 9º, III, e art. 50, II, da Lei 8443/1992).	Sem ocorrências

#	Atividade	Quantitativo
13	Elaborar Plano de Capacitação Anual. (Art. 69 da Resolução CNJ 309/2020).	1
14	Elaborar Estratégia de Auditoria (a cada 6 anos). (Art. 31 da Resolução CNJ 309/2020).	Não se aplica
15	Elaborar o Plano Anual de Auditoria. (Art. 31 da Resolução CNJ 309/2020).	1
16	Elaborar Relatório Anual de Atividades. (Art. 4º, I, c/c art. 5º, da Resolução CNJ 308/2020).	1
17	Acompanhar o julgamento das prestações de contas junto ao TCU. (IN TCU 84/2020).	Não se aplica
18	Fiscalizar a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelo Tribunal, em seu portal na internet. (Art. 11 do Ato 8/2009-CSJT.GP.SE).	1
19	Fiscalizar a divulgação de dados e informações relativas à prestação de contas pelo Tribunal, em seu portal na internet. (Art. 10 da Instrução Normativa TCU 84/2020).	1
20	Análise do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência de entrega da autorização de acesso à Declaração de Bens e Rendas e o encaminhamento da listagem, pelo Tribunal, ao TCU. (Instrução Normativa TCU 87/2020).	1

Observa-se que grande quantitativo de atribuições obrigatórias foi incorporado a partir de 2020 em decorrência do incremento do arcabouço normativo, consubstanciado nas Resoluções CNJ 308 e 309/2020 e na Instrução Normativa TCU 84/2020. As adequações para cumprimento integral dos aludidos regramentos vêm sendo implementadas gradativamente. Questões relevantes, limitações e ações pendentes de execução são tratadas no PROAD 3126/2020.

5. Principais recomendações do exercício emitidas pela Seaud

Em 2025 foi concluída uma auditoria das contas anuais de 2024, sendo emitidas sete recomendações - todas acolhidas pela Presidência do Tribunal:

Auditoria nas Contas Anuais de 2024

- ✓ Fixar entendimento sobre a impossibilidade de reconhecimento administrativo de passivo de pessoal relativo a quintos incorporados e/ou atualizados entre 8 de abril de 1998 e 4 de setembro de 2001 – valores não percebidos pelos interessados entre a data da implementação da vantagem e sua inclusão em folha de pagamento – em consonância com a decisão do STF no RE 638.115/CE (Tema 395 da Repercussão Geral). (item 2.3 do relatório);
- ✓ Revisar os processos de reconhecimento de passivos referentes a quintos incorporados entre 8 de abril de 1998 e 4 de setembro de 2001, em consonância com a decisão do STF no RE 638.115/CE (Tema 395 da Repercussão Geral), com posterior ajuste dos registros contábeis para baixa do passivo contingente, conforme as orientações da Nota Técnica CSJT.SEOFI 001/2024. (item 2.3 do relatório);
- ✓ Aprimorar o processo de trabalho de gestão de passivos de pessoal, a fim de implementar controles – como, entre outros, definição e utilização de documento padronizado para a análise dos requisitos previstos nos normativos do CSJT e do CNJ – para mitigar os riscos de desvios de conformidade mencionados, especialmente com relação a: (item 5.2 do relatório)
 - Reconhecimento de passivo sem aplicação da Resolução CSJT 137/2014;
 - Reconhecimento de passivo sem autorização do CSJT, nos casos do Art. 2º, II, da Resolução CSJT 137/2014;
 - Controle periódico dos passivos contingentes;
 - Pagamento de passivo a servidores(as) que não possuíam direito ao benefício;
 - Pagamento de passivo sem aplicação de limitação ao teto constitucional;
 - Pagamento de passivo sem autorização prévia do CNJ; e
 - Pagamento de passivo em duplicidade por via judicial e administrativa em determinadas hipóteses do art. 12 da Resolução CSJT 137/2014;
- ✓ Promover a reposição ao erário do valor de R\$ 156.336,33 pago na folha de pagamento FPS 12/2024-18 a oito servidores(as) que não tinham direito ao passivo de VPNI/Quintos, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa. (item 4.1 do relatório);

- ✓ Implantar controles tendentes a evitar a ocorrência de pagamentos de passivos após a identificação, mesmo que preliminar, da inexistência do direito ao(à) servidor(a) ou magistrado(a), a exemplo da funcionalidade de situação do pagamento sobrestado ou beneficiário inapto no Sistema MGP. (item 4.1 do relatório);
- ✓ Levantar os valores pagos a maior relativos à não aplicação da limitação ao teto constitucional no caso do passivo de pessoal relativo à Vantagem Pecuniária Individual (VPI) estabelecida pela Lei 10.698/2003 (R\$ 59,87) no período de julho de 2016 a dezembro de 2018 e a promoção do ressarcimento dos valores pagos a maior, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990, precedido da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa. (item 4.3 do relatório);
- ✓ Implantar controles integrados entre a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP e a Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG nos processos de desligamento de magistrados(as) e servidores(as) (aposentadoria, vacância, etc.), para que ocorra a devolução ou transferência dos bens em seu nome. (item 4.5 do relatório).

Além destas, outras 4 recomendações foram atendidas durante a auditoria nas contas anuais mas que, por serem relevantes e terem impactado a opinião com ressalvas nas demonstrações contábeis, são mencionadas a seguir:

- ✓ Incluir em notas explicativas dos procedimentos realizados relativos ao estorno de adiantamento de 13º salário na folha de pagamento suplementar de gratificação natalina do mês de dezembro de 2024;
- ✓ Registrar em processo administrativo os procedimentos realizados relativos ao estorno de adiantamento de 13º salário na folha de pagamento suplementar de gratificação natalina do mês de dezembro;
- ✓ Registrar em processo administrativo os procedimentos realizados relativos ao estorno de R\$ 10.385.482,47 na VPD 311110400 GRATIFICAÇÕES de 2024 e seu lançamento em 2025;
- ✓ Incluir em notas explicativas dos procedimentos realizados relativos ao estorno de R\$ 10.385.482,47 na VPD 311110400 GRATIFICAÇÕES de 2024 e seu lançamento em 2025.

6. Implementação de determinações e recomendações

Em 2025, o acompanhamento do cumprimento pela gestão de determinações e recomendações abarcou aquelas emitidas pelo TCU, CSJT e pela própria Seaud, sendo 55% atendidas. Não existiram determinações ou recomendações do CNJ pendentes de cumprimento no exercício.

Segue quadro geral de atendimento às determinações e recomendações no exercício:

Órgão de controle	Pendentes em 1º-1-2025 ou emitidas em 2025	Atendidas em 2025	Pendentes em 31-12-2025
Tribunal de Contas da União	42	21	21
Conselho Nacional de Justiça	-	-	-
Conselho Superior da Justiça do Trabalho	42	20	22
Secretaria de Auditoria	36	24	12
TOTAL	120	65	55

Na sequência é apresentado o detalhamento do cumprimento de recomendações por órgão emissor.

6.1 Tribunal de Contas da União

No exercício de 2025, o Tribunal de Contas da União prolatou 47 (quarenta e sete) acórdãos em que este Regional consta como parte interessada⁵.

O quadro a seguir apresenta resumo do número de determinações emitidas pelo TCU no citado exercício, além daquelas referentes a exercícios anteriores que permaneciam pendentes de tratamento no início de 2025.

Acórdão TCU	Assunto	PROAD	Expedidas	Atendidas	Justificativa
Diversos	Julgamento de atos de aposentadoria de servidores do TRT12	Diversos	18	9	As 9 determinações não atendidas aguardam decisão judicial definitiva ou julgamento de pedido de reexame pelo TCU.
1255/2022-2C 1263/2022-2C	Ilegalidade da parcela "quintos"	2504/2019	9	6	Aguardando aumento da remuneração para absorção da parcela compensatória
1395/2022-2C	Ilegalidade da parcela "quintos"	4977/2019	3	2	Aguardando aumento da remuneração para absorção da parcela compensatória
565/2021-P	Ilegalidade da parcela "opção"	2795/2021	3	1	Em tratamento pela administração
9751/2021-2C	Ilegalidade das parcelas "opção" e "quintos"	10579/2019 10283/2019 10624/2019	3	2	Aguardando aumento da remuneração para absorção da parcela compensatória
4346/2020-2C	Julgamento de atos de aposentadoria de servidores do TRT12	6607/2016	1	0	Em tratamento pela administração

⁵ Fonte: Sistema Conecta TCU.

Acórdão TCU	Assunto	PROAD	Expedidas	Atendidas	Justificativa
7592/2017-2C	Prestação de Contas Ordinária – Exerc. 2011	4926/2012	1	0	Aguardando decisão judicial definitiva
1624/2017-2C	Aposentadoria	2240/2017	1	0	Aguardando decisão judicial definitiva
59/2011-P	Incidência de contribuição previdenciária	3541/2011	1	1	Concluído
1372/2025-P	Adequação à LGPD	7415/2024	2	0	Em tratamento pela administração
TOTAL			42	21	

Em 2025, das 42 determinações expedidas pelo TCU no exercício ou pendentes de atendimento, 21 foram cumpridas, representando 50% do total. Permaneceram 21 determinações (50%) pendentes de atendimento.

6.2 Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Na sequência detalha-se o quantitativo de determinações emitidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) ao TRT12, no exercício de 2025, e em exercícios anteriores não atendidas até o final de 2025. Registra-se que não houve determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no aludido período.

Determinações CSJT emitidas em 2025				
Assunto	Proad	Determinações expedidas	Determinações atendidas	Pendentes em 31-12-2025
Avaliação da governança institucional com foco no gerenciamento de riscos e controles internos	1934/2024	4	4	0
TOTAL		4	4	0

Determinações CSJT emitidas em exercícios anteriores pendentes em 1º-1-2025				
Assunto	Proad	Pendentes em 1º-1-2025	Determinações atendidas	Pendentes em 31-12-2025
Auditoria de gestão de terceirizações	12123/2021	2	1	1
Auditoria sistêmica – Gestão de serviços de TI	1668/2022	22	10	12
Ação Coordenada em Segurança da Informação	3967/2022	1	0	1
Aperfeiçoamento do macroprocesso das contratações (Of. Circ. CSJT.SG.CGCO 245/2023)	16447/2023	6	6	0
Avaliação do projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão	3807/2023	3	3	0
Passivos de Pessoal – Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ	4176/2024	1	0	1
Avaliação do projeto de construção da Vara do Trabalho de Araranguá	324/2023	7	6	1
TOTAL		42	26	16

No final de 2025, restavam 16 determinações do CSJT pendentes de atendimento pela administração do TRT12 (35% das determinações emitidas em 2025 ou pendentes em 1º-1-2025).

6.3 Secretaria de Auditoria

Nos quadros a seguir, apresentam-se as recomendações emitidas por esta Secretaria e acolhidas pela Presidência do TRT, no exercício de 2025, e em exercícios anteriores não atendidas até o final de 2025.

Recomendações Seaud emitidas em 2025				
Proad	Assunto	Emitidas em 2025	Atendidas	Pendentes em 31-12-2025
8337/2024	Auditoria Financeira integrada com conformidade - 2024	7	7	0
TOTAL		7	7	0
Em 2025 foram emitidas 7 recomendações, sendo todas atendidas no decorrer do ano.				

Recomendações Seaud emitidas em exercícios anteriores pendentes em 1º-1-2025				
Proad	Assunto	Pendentes em 1º-1-2025	Atendidas	Pendentes em 31-12-2025
6884/2011	Apostilamento de incorporação de quintos	1	0	1
13269/2014	Abono de permanência	1	0	1
1378/2018	Ação coordenada do CNJ em governança e gestão de TIC	5	3	2
11640/2018	Auditoria na folha de pagamento – Desconto de FC/CJ em afastamentos de LTS após 720 dias de licença	1	0	1
6637/2021	Ação coordenada CNJ – Acessibilidade Digital	5	1	4
3967/2022	Ação coordenada CSJT – Segurança da Informação	12	11	1
6924/2023	Ação coordenada CNJ – Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação	1	1	0
14055/2023	Auditoria nas contas anuais de 2023	2	0	2
4092/2024	Ação coordenada CNJ – Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina	3	3	0
8176/2024	Autorização de Acesso às Declarações de Bens e Rendas	1	1	0
TOTAL		32	20	12
Em 1º-1-2025, existiam 32 recomendações pendentes de atendimento. No curso do ano, 20 foram atendidas (62% do total). Em 31-12-2025, 12 permaneciam pendentes (38% do total).				

7. Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho

A Resolução CSJT 371/2023 instituiu o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT). Conforme estabelecem as Resoluções CNJ 309/2020 e CSJT 282/2021, assim como as normas internacionais (IPPF – Estrutura Internacional de Práticas Profissionais), o PQA-JT contempla toda a atividade de auditoria interna, desde seu planejamento até o monitoramento das recomendações, visando à melhoria da qualidade. De observância obrigatória, o programa estabelece avaliações internas e externas e objetiva que as unidades de auditoria:

- desempenhem suas atividades em conformidade com o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, com o Código de Ética das unidades de auditoria interna da Justiça do Trabalho, com os preceitos legais aplicáveis e com as Normas Internacionais de Auditoria Interna;
- atinjam os objetivos de desempenho relativos à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade e
- busquem a melhoria contínua.

7.1 Avaliações Internas

As avaliações internas constituem-se de questionários de monitoramento contínuo, indicadores de desempenho e questionários de autoavaliação periódica.

7.1.1 Monitoramento Contínuo

No processo de monitoramento contínuo, os questionários são direcionados aos gestores das unidades auditadas, ao supervisor da auditoria e à própria equipe de auditoria. A cada trabalho deverão ser analisadas as etapas de planejamento e de execução, o relacionamento com a unidade auditada, a comunicação dos resultados, o monitoramento e o preparo da equipe.

7.1.2 Indicadores de desempenho

O Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho prevê sete indicadores de desempenho, com metas progressivas de atendimento a cada ano. Os indicadores avaliam: o cumprimento das auditorias e consultorias, dos monitoramento e dos prazos previstos no Plano Anual de Auditoria (PAA); as horas de treinamento; o atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria; o monitoramento contínuo; e a maturidade da Unidade de Auditoria Interna. A análise dos indicadores relativos a 2025 apresentou os seguintes resultados:

INDICADOR 1	Cumprimento das auditorias e consultorias do Plano Anual de Auditoria (PAA)
Objetivo	Avaliar a quantidade de auditorias (avaliações) e consultorias realizadas durante o exercício em comparação ao programado no Plano Anual de Auditoria (PAA)
Meta PQA-JT	80%
Forma de cálculo	(Quantidade de auditorias e consultorias executadas / Quantidade de auditorias e consultorias previstas no PAA) x 100 = (3/5)*100
Resultado 2025	60% de auditorias e consultorias programadas e executadas no exercício ✕

INDICADOR 2	Cumprimento dos monitoramentos do Plano Anual de Auditoria (PAA)
Objetivo	Avaliar a quantidade de monitoramentos realizados durante o exercício em comparação ao programado no Plano Anual de Auditoria (PAA)
Meta PQA-JT	80%
Forma de cálculo	$(\text{Quantidade de monitoramentos executados} / \text{Quantidade de monitoramentos previstos no PAA}) \times 100 = (7/7) \times 100$
Resultado 2025	100% de monitoramentos programados e executados no exercício ✓

INDICADOR 3	Cumprimento dos prazos programados no Plano Anual de Auditoria (PAA)
Objetivo	Avaliar se o prazo despendido para desenvolver os trabalhos de auditoria (avaliação) e consultoria foram compatíveis com os prazos previstos no PAA
Meta PQA-JT	80%
Forma de cálculo	$(\text{Quantidade de auditorias e consultorias concluídas no prazo} / \text{Quantidade de auditorias e consultorias realizadas no exercício}) \times 100 = (2/5) \times 100 = 40\%$
Resultado 2025	40% de auditorias e consultorias realizadas no prazo ✗

INDICADOR 4	Horas de treinamento
Objetivo	Avaliar o alcance do mínimo de 40 horas de capacitação ao ano por cada servidor lotado na unidade de auditoria interna
Meta PQA-JT	100%
Forma de cálculo	$(\text{Nº de auditores com 40h ou mais de treinamento no ano} / \text{Quantidade de auditores}) \times 100 = (6/6) \times 100$
Resultado 2025	100% de auditores que realizaram o mínimo de 40 horas de capacitação no ano ✓

INDICADOR 5	Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria
Objetivo	Avaliar o atendimento pela gestão das deliberações de auditoria monitoradas no exercício
Meta PQA-JT	70%
Forma de cálculo	$(\text{Nº de deliberações implementadas no exercício} / \text{Nº de deliberações monitoradas no exercício}) \times 100 = (31/39) \times 100$
Resultado 2025	79% de deliberações monitoradas implementadas pela gestão ✓

INDICADOR 6	Monitoramento contínuo
Objetivo	Avaliar o grau de aderência dos trabalhos de auditoria (avaliação) e de consultoria previstos no PAA, às especificações de qualidade definidas nos respectivos questionários de monitoramento contínuo
Meta PQA-JT	70%
Forma de cálculo	Somatório dos índices de trabalho/ Nº de trabalhos realizados
Resultado 2025	94,5% de aderência dos trabalhos de auditoria (avaliação) e de consultoria aos padrões de qualidade e normas aplicáveis ✓

INDICADOR 7	Maturidade da Unidade de Auditoria Interna
Objetivo	Avaliar o grau de maturidade da unidade de auditoria interna em relação às Atividades Essenciais relacionadas aos níveis 2 (Infraestrutura) e 3 (Integrado) do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM)
Meta PQA-JT	20%
Forma de cálculo	(Nº de Atividades Essenciais dos níveis 2 e 3 institucionalizadas/182) x 100
Resultado 2025	48% de atividades essenciais institucionalizadas ✓

Observa-se o não cumprimento da meta estabelecida para o indicador 3, assim como em 2024. O atraso no cronograma do plano anual de auditoria evidencia um excesso de demandas acumuladas. As auditorias de Controles Internos em Nível de Entidade e a de Obras foram iniciadas no exercício, mas não foram concluídas, sendo incluídas no planejamento de 2026 da unidade. A não conclusão destas atividades impactou ainda o atingimento da meta estabelecida para o indicador 1.

Comparativo entre os resultados de 2024 e 2025 demonstra melhora significativa no atendimento das recomendações pela gestão. Destaca-se que em 2025 a Seaud reformulou o processo de monitoramento – com reuniões de abertura e revisão das recomendações pendentes de atendimento com as áreas – visando maior efetividade no atendimento das recomendações e compreensão dos envolvidos acerca do que se espera.

Indicador (meta)	2024 (%)	2025 (%)
1 - Cumprimento das auditorias e consultorias previstas (80%)	80	60
2 - Cumprimento dos monitoramentos previstos (80%)	86	100
3 - Cumprimento dos prazos previstos (80%)	50	40
4 - Capacitação (100%)	100	100
5 - Atendimento das recomendações pela gestão (70%)	49	79
6 - Monitoramento contínuo (70%)	94	94,5
7 - Maturidade da Auditoria Interna (20%)	-	48

Por fim, cumpre assentar que o PQA-JT previu para 2025 a primeira autoavaliação periódica cujo resultado reflete-se na avaliação do indicador 7. O objetivo é avaliar o grau de maturidade da unidade em relação às Atividades Essenciais relacionadas aos níveis 2 (Infraestrutura) e 3 (Integrado) do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), conforme abordado na sequência.

7.1.3 Autoavaliação Periódica

Atividade prevista no PQA-JT, a autoavaliação periódica inclui análise dos papéis de trabalho e dos aspectos vinculados à governança, à prática profissional de auditoria interna e à comunicação dos trabalhos, ao código de ética, e demais normas e procedimentos aplicados à

auditoria interna.

Tem como objetivo avaliar o grau de maturidade da unidade em relação às Atividades Essenciais relacionadas aos níveis 2 (Infraestrutura) e 3 (Integrado) do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM):

O IA-CM é uma ferramenta que identifica os fundamentos necessários para uma função de auditoria interna efetiva no setor público. É um modelo universal com comparabilidade à volta de princípios, práticas e processos que pode ser aplicado globalmente. Estabelece os passos para que uma função de auditoria interna possa progredir de um estágio inicial para um estágio mais forte e efetivo, geralmente associado a organizações mais maduras e complexas.

O IA-CM compreende 5 níveis de capacidade progressivos, nos quais são descritas as atividades de auditoria referentes àquele nível. Os níveis são: 1 – Inicial; 2 – Infraestrutura; 3 – Integrado; 4 – Gerenciado; 5 – Otimizado. A partir da implementação de processos sustentáveis e institucionalizados em um determinado nível, constrói-se a fundação para que a atividade avance para o próximo nível.

No serviço público, é esperado alcançar, pelo menos, o Nível 3 – Integrado para que se considere uma atividade de AI eficaz e madura. Atingir esse nível significa que a AI está em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (Normas – IPPF) e concentra seus esforços em assuntos de capacidade, independência e objetividade.

(Disponível em: AUDIN, MPU – <https://auditoria.mpu.mp.br/pgmq/ia-cm>)

Conforme consta no PQA, o IA-CM define os parâmetros para uma auditoria interna eficaz e seu valor para a organização. O modelo permite avaliar as capacidades da unidade segundo padrões internacionais, servindo como um roteiro para o fortalecimento da atividade. Sua aplicação busca harmonizar a complexidade organizacional com os recursos necessários, partindo do princípio que a capacidade de auditoria é reflexo direto da estrutura de governança local.

O PQA-JT prevê a realização da atividade de autoavaliação periódica a cada dois anos, iniciando em 2025. A meta do referido exercício é atingir 20% das Atividades Essenciais Institucionalizadas nos níveis 2 (infraestrutura) e 3 (integrado)⁶, conforme indicador 7 (*maturidade da auditoria interna*).

A fim de atender a autoavaliação periódica, a Seaud realizou Relatório de Diagnóstico do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM (Proad 18100/2025). O documento foi disponibilizado nos [resultados de auditoria](#), na extranet do TRT12. Observou-se que o índice de maturidade conjunta (níveis 2 e 3) atingiu 48%, superando a meta do PQA-JT para o exercício. Das 182 atividades essenciais dos referidos níveis, 87 estão institucionalizadas.

Todavia, embora o desempenho quantitativo seja superior à meta, a Seaud permanece no nível 1 – inicial, pois a ascensão de nível exige institucionalização integral dos processos do nível anterior. Quer dizer que a unidade se encontra em um estágio inicial de estruturação. As práticas dependem de esforços individuais, não sendo sustentáveis a longo prazo.

O detalhamento por níveis evidenciou a institucionalização de 62% das atividades

⁶ O PQA-JT prevê um aumento de 15% a cada dois anos, até o atingimento de 65% em 2031, o que implica a necessidade de alocação de capacidade operacional da unidade para a revisão de seus processos de trabalho e adoção de novas práticas.

essenciais do nível 2, frente a 40% das atividades do nível 3.

Em resposta a avaliação, a Seaud desenvolveu plano de ação com 60 recomendações necessárias e 17 recomendações desejáveis para serem implementadas gradualmente.

7.2 Avaliações Externas

Em relação às avaliações externas, o PQA-JT prevê a realização de avaliação independente quanto à capacidade da auditoria interna no IA-CM, com periodicidade quinquenal, a partir de 2028. Objetiva-se, assim, aferir o grau de aderência da atuação da Unidade de Auditoria com os padrões internacionais constantes no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM.

8. Independência da unidade

Conforme preconizado pela Resolução CNJ 309/2020, nos artigos 19 a 21, bem como pela Resolução CSJT 282/2021, nos artigos 21 a 25, deve ser garantida à unidade de auditoria interna a independência para o desempenho de suas atribuições.

Tomando-se por base os critérios de independência e objetividade definidos pela INTOSAI GOV 9140 (independência da auditoria interna no setor público), é possível concluir que a Secretaria de Auditoria do TRT12 é independente e autônoma. Suas atribuições são regulamentadas em norma, está vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Tribunal Pleno, reporta os resultados de suas atividades à alta administração, não pratica cogestão, não sofre pressões políticas e possui liberdade para fixar os planos de auditoria.

Posto isso, esta Secretaria, em atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Resolução CNJ 308/2020, informa a manutenção da independência durante o desempenho de suas atividades no exercício de 2025. Garantiu-se o acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação necessários à realização dos trabalhos desenvolvidos pela Seaud.

9. Principais riscos e fragilidades de controle

Quanto mais estruturada for a estratégia de abordagem aos riscos aos quais está exposta, maior a chance de a instituição alcançar os resultados pretendidos. O papel fundamental da auditoria interna na gestão de riscos é fornecer, de forma independente e objetiva, avaliações para as instâncias de governança e para a Alta Administração, bem como aos órgãos de controle e regulamentação, sobre se os processos de gerenciamento de riscos operam de maneira eficaz e se os riscos significativos do negócio são gerenciados adequadamente em todos os níveis da organização.

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região possui Política de Gestão de Riscos (Portaria SEAP 292/2016), bem como Metodologia de Gestão de Riscos (Portaria SEAP 344/2019). Além disso, foram realizados trabalhos de levantamento dos riscos em processos específicos, como o de aquisições.

Em 2021, esta Seaud realizou auditoria para avaliar a maturidade da gestão de riscos do Tribunal (PROAD 7099/2021). Com base no modelo do TCU, o índice de maturidade do TRT12 foi classificado como básico (38,92%), após análise das dimensões de ambiente, processos, parcerias e resultados.

O resultado evidenciou oportunidades significativas de melhoria. Embora não tenham sido emitidas recomendações formais, a Seaud incluiu sete sugestões de melhorias na apresentação dos resultados, com o objetivo de fortalecer a gestão de riscos no órgão e a efetividade organizacional.

Em continuidade às ações de mitigação de riscos institucionais, a Seaud está realizando uma auditoria de controles internos em nível de entidade. O trabalho consiste em uma análise global do sistema de controles do Tribunal, avaliando sua existência, funcionamento, eficácia e eficiência. A metodologia baseia-se no modelo COSO, sob o qual estão sendo examinados cinco componentes essenciais:

Componente	Relevância
Ambiente de controle	Define o “clima” da instituição (“tom do topo” e a consciência de controle dos servidores)
Avaliação de riscos	Identifica ameaças que podem impedir o alcance das metas
Atividades de controle	Políticas e procedimentos que garantem que as diretrizes sejam cumpridas
Informação e comunicação	Garante a transparência ativa e o fluxo de dados para a tomada de decisão
Monitoramento	Avalia se o sistema de controle interno permanece eficaz ao longo do tempo

Em 2026, os resultados das análises serão compilados para emissão de recomendações.

Ainda quanto ao tema, ante a demanda da Rede de Controle da Gestão Pública, o TRT12 participou de autoavaliação para o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC),

por meio de plataforma eletrônica de autosserviço online, denominada e-Prevenção. Na oportunidade, recebeu o selo de participante – criado para que as organizações aderentes ao PNPC se tornassem promotoras da integridade e da ética.

A ferramenta auxilia as organizações públicas a diagnosticarem sua suscetibilidade à corrupção e a implantarem melhores práticas de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento de potenciais irregularidades, por meio da elaboração de um roteiro de ações personalizadas com foco em atenuar as fragilidades encontradas. Em âmbito nacional, o programa tem por objetivo aprimorar as estruturas de governança, integridade, gestão de riscos e controle interno.

Os diagnósticos realizados em 2021 e 2024 ratificaram o enquadramento da organização no nível “básico”, apresentando um grau “muito alto” de suscetibilidade à corrupção. Tal apuração sinaliza que a instituição demanda alinhamento às melhores práticas de integridade, permanecendo exposta a riscos de corrupção.

Em 2024, CSJT, TST e TCU firmaram Acordo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de iniciativas que possam contribuir para aumentar a efetividade das ações de integridade no âmbito da Justiça do Trabalho, visando ao fomento de ações de prevenção e de combate à corrupção. Entretanto, até 2025, o engajamento das instituições não foi o esperado. Para 2026 foi previsto cronograma de ações.

Por fim, cabe registrar que os trabalhos de auditoria conduzidos em 2025 permitiram a avaliação dos riscos críticos em processos fundamentais, tais como: gestão de bens móveis, despesas gerais, pessoal e passivos relacionados. As recomendações decorrentes dessas avaliações, detalhadas no item 5 deste relatório, visam mitigar as vulnerabilidades identificadas.

10. Ações de capacitação

A execução das atividades de auditoria exige que os integrantes da equipe possuam habilidades e conhecimentos específicos e adequados para cada trabalho realizado. Essa premissa é expressa nos normativos concernentes à atividade desses profissionais. Nesse sentido, a Resolução CNJ 309/2020 elenca como um dos deveres dos que estiverem lotados na unidade de auditoria interna “comprometer-se somente com serviços para os quais possua os necessários conhecimentos, habilidades e experiência”.

Depreende-se, portanto, que o processo de aprendizagem deve ser contínuo, uma vez que, a cada nova auditoria, os conhecimentos precisam ser atualizados e ampliados. Destaca-se, ainda, que cinco servidores ingressaram no quadro de pessoal da Seaud há menos de cinco anos; permanecem, portanto, em estágios iniciais e intermediários de aprendizagem e compreensão das atribuições a serem desenvolvidas na unidade.

Como essência para o desempenho de seu papel, a Seaud compromete-se com o aperfeiçoamento e capacitação de seus integrantes, fomentando ações contínuas de treinamento condizentes com suas atribuições e com os trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria.

Em 2025, os servidores da unidade participaram de 50 ações de capacitação, totalizando 1280 horas de qualificação. O quadro a seguir demonstra as temáticas mais relevantes das capacitações realizadas no exercício, com a respectiva carga horária. Destaca-se que foram realizadas adequações – inclusões e supressões – no Plano de Capacitação de 2025.

Tema da capacitação	Alinhamento com as atividades	Carga horária total
Auditoria financeira integrada com conformidade	Auditoria nas contas anuais	260
Licitações e Contratos	Auditoria nas contas anuais	38
Obras e Controles Internos	Auditorias eletivas	210
Acessibilidade, Assédio Moral, Sexual e Discriminação, Acessibilidade e Participação Institucional Feminina	Ações Coordenadas CNJ e monitoramentos	14,5
Temas diversos	Melhoria contínua da atividade de auditoria e da gestão	374,5
Temas gerais de auditoria	Melhoria contínua da atividade de auditoria e da gestão	371
Pessoal	Atos de pessoal sujeitos a registro no TCU	12
TOTAL		1280

Cumprir mencionar que todos os servidores lotados na Secretaria de Auditoria cumpriram a carga horária mínima de 40 horas, prevista no art. 72 da Resolução CNJ 309/2020. A média de horas de capacitação por servidor em 2025 foi de 182h.

11. Desafios e projeções

No atual contexto de valorização da transparência, as unidades de auditoria interna assumem um papel central no aperfeiçoamento da governança e da integridade pública. Sua contribuição reflete-se diretamente no gerenciamento de riscos, no fortalecimento dos controles internos e na melhoria contínua dos processos de trabalho e da aplicação dos recursos.

A crescente demanda por resultados que agreguem valor às instituições e à sociedade reflete-se nas diretrizes dos órgãos de controle (TCU, CNJ e CSJT). Tais órgãos preconizam a estrita observância de suas estruturas normativas, bem como o alinhamento às boas práticas internacionais de auditoria interna.

Nesse sentido, o **Acórdão TCU 1745/2020-Plenário** – que avaliou a aderência das auditorias internas do Poder Judiciário aos padrões internacionais – recomendou ações estratégicas, com destaque para:

9.1.8 ao Conselho Nacional de Justiça que dê conhecimento deste trabalho aos tribunais e conselhos judiciários do âmbito federal, para que aprimorem, no que couber, a atuação das respectivas auditorias internas, **adequando sua atuação e funcionamento aos padrões internacionais de auditoria** interna estabelecidos pela Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework – IPPF) do Institute of Internal Auditors (IIA); **implementando avaliações da qualidade dos trabalhos de auditoria** desenvolvidos; e **estabelecendo programas de aprimoramento das competências técnicas** dos seus auditores, em decorrência dos ganhos de independência, qualidade e objetividade proporcionados por tais práticas (**grifos nossos**).

Sob esse prisma, nos últimos anos, o Tribunal de Contas da União e o Conselho Nacional de Justiça consolidaram entendimentos e regulamentações que redefiniram a atuação das auditorias internas governamentais. Esse novo arcabouço normativo, intensificado a partir de 2020, não apenas aperfeiçoou o desempenho técnico da Secretaria de Auditoria, como também consolidou sua posição como instância de terceira linha⁷. Em contrapartida, tal evolução acarretou um aumento expressivo no volume de demandas internas e externas endereçadas à unidade.

Arcabouço normativo

As Resoluções CNJ 308⁸ e 309/2020⁹, a Resolução CSJT 282/2021¹⁰ e a Instrução Normativa TCU 84/2020¹¹ demandaram profundas reformulações dos processos internos de trabalho e ratificaram a necessidade de reestruturação da unidade, do quantitativo de pessoal e de capacitação dos servidores. Os reflexos na organização da Seaud, na ampliação robusta de suas

⁷ de acordo com o [Modelo das Três Linhas](#), elaborado pelo Instituto dos Auditores Internos.

⁸ que dispõe sobre a organização das atividades de auditoria interna do Poder Judiciário.

⁹ que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário.

¹⁰ que aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

¹¹ que instituiu novo sistema de prestação de contas dos órgãos da administração pública federal.

atribuições, nos processos de trabalho e nas regulamentações internas persistem e se ampliam a cada ano.

Embora os esforços tenham sido intensificados, ainda não foi alcançada a plena conformidade com os preceitos dos normativos. Entre as adequações pendentes estão a avaliação dos recursos humanos da unidade, a revisão do manual de auditoria e dos modelos correspondentes, a utilização de um repositório institucional de riscos e controles, bem como a atualização da organização e atribuições da unidade no regulamento geral e no manual de organização do Tribunal.

Auditoria nas contas anuais

Dentre as alterações significativas, sobressai-se a auditoria nas contas anuais – compulsória e realizada anualmente, nos termos da IN TCU 84/2020, e com previsão de avaliação externa em 2026 – a qual demanda relevante força de trabalho e de capacitação dos servidores da unidade. Desde seu implemento, expressivo impacto é observado no planejamento anual das atividades que, via de regra, passou a se limitar à execução das atividades e auditorias mandatórias (que se propagam a cada ano em quantidade, heterogeneidade e complexidade). Em 2025, 65% da força de trabalho da Seaud foi aplicada em atividades classificadas como obrigatórias.

Programa de Qualidade de Auditoria - PQA-JT

Tem-se, ainda, a implementação do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho que requer a alocação de capacidade operacional para o atendimento das metas anuais dos indicadores, o monitoramento contínuo, a realização da autoavaliação periódica e para o desenvolvimento e a execução de planos de ação que promovam a revisão dos processos de trabalho e a adoção de práticas de melhoria.

Conforme informado no item 7.1.3, em 2025 a Seaud realizou a primeira autoavaliação periódica, sendo classificada como nível 1 (inicial) do IA-CM. A análise evidenciou amplas oportunidades de melhorias, o que culminou na elaboração de plano de ação para execução em 2026 e 2027.

Estrutura de pessoal

Observa-se que o acúmulo de atividades e a complexidade das novas atribuições não se coadunam com o atual quantitativo de pessoal da unidade. O descumprimento dos cronogramas das auditorias de Obras e de Controles Internos em Nível de Entidade, em 2025, evidenciam as dificuldades enfrentadas pela equipe.

Nessa conjuntura, a dificuldade de incorporação das atuais tendências de auditoria, a exemplo do redirecionamento da força de pessoal para o fomento de novas auditorias

operacionais e trabalhos de consultoria, é inequívoca.

Estudo realizado por grupo de trabalho coordenado pelo CSJT em 2024, com a participação da Seaud/TRT12, identificou a estrutura mínima de pessoal necessária para o funcionamento adequado das unidades de auditoria interna da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Em suas análises os integrantes do grupo consideraram as atuais exigências normativas e operacionais, visando assegurar a atuação efetiva, pautada nas melhores práticas internacionais, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública dos órgãos da Justiça do Trabalho.

A abordagem sistemática utilizada incluiu: (i) identificação dos principais normativos que regem a função de auditoria interna; (ii) elaboração de uma Matriz de Entregáveis, com os processos de trabalho, os respectivos produtos essenciais e o tempo necessário para sua execução; (iii) mapeamento do Universo Auditável, contemplando os principais temas institucionais objeto dos trabalhos de auditoria e a periodicidade estimada para sua realização; (iv) cálculo das horas disponíveis por auditor/auditora por ano; e (v) compilação dos dados na Matriz de Consolidação para apuração da quantidade de horas necessárias para a execução das atividades de auditoria interna.

Os resultados apontaram que, para atender às exigências constitucionais, legais e regulamentares, os Tribunais de médio porte, como o TRT12, deveriam contar com a alocação **mínima de 17 servidores nas unidades de auditoria**. Esse quantitativo foi considerado imprescindível para que as auditorias internas cumpram seu propósito e atendam ao expressivo aumento de suas competências e responsabilidades, avaliando a totalidade dos temas previstos no Universo Auditável em um período de seis anos.

Comprometimento da unidade

De todo modo, mesmo com a limitação do quadro de pessoal de seis servidores (a partir de 7-1-2026), ratifica-se o comprometimento desta unidade com o aperfeiçoamento e a capacitação de seus integrantes, por meio do fomento de ações de treinamento contínuas, condizentes com as atribuições da Seaud e alinhadas com o planejamento anual. Assenta-se, ainda, que as constantes alterações normativas requerem dos auditores frequente atualização das melhores práticas e regulamentações. Destaca-se ainda o comprometimento desta unidade com a adoção de técnicas de auditoria assistidas por computador, com vistas a otimizar a força de trabalho existente e poder adicionar valor e melhorar as atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Frise-se que a Seaud se mantém em esforço constante para fortalecer sua relação não só com as unidades auditadas, mas também com as unidades de gestão e instâncias de governança do Tribunal a fim de reforçar a confiabilidade dos trabalhos realizados e aumentar a efetividade das propostas de encaminhamento. Como parte desse empenho, destaca-se a busca pelo aprimoramento contínuo das habilidades de comunicação a fim de transmitir os resultados dos trabalhos e as recomendações de forma clara e eficaz.

Por fim, salienta-se que a consolidação da auditoria interna como parceira estratégica da gestão depende da compreensão de sua nova extensão funcional. Nesse sentido, a adequação aos marcos normativos exige o suporte da gestão superior para viabilizar a estrutura indispensável de recursos humanos e capacitação técnica. Sem esse suporte, compromete-se, sobretudo, as iniciativas focadas no incremento de valor, na excelência da governança e no atingimento dos objetivos institucionais.

Em 8 de maio de 2026

Alex Cristiano Gramkow Hammes

Diretor da Secretaria de Auditoria

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – Santa Catarina